



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

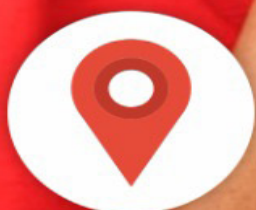
Ano 17 - Sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 - Nº 1359 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# **DIA C** **VACINA COVID-19**

**DIA 05/02**  
**DAS 8H ÀS 12H**



**LOCAL:** Todos os postos e unidades  
de saúde do município

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 6.040 de 17 de janeiro de 2020**

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05.02.2010, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício / visa / nº 0004-2020, de 17.01.2020, subscrito pelo Sr. Vanderlei Ocimar Marangom – Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária de Cordeirópolis - SP.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, (nomeia e credencia a “Equipe” do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Complementar nº 077, de 23.12.2003, com posterior alteração), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A “Equipe” do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, de que trata o “caput” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

**I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária**

Nome	RG	Emprego público/cargo
Fernanda Ap. Leme Ferreira de Freitas	30.149.484- 8	Escrituraria
Marcelo José Coghi	9.986.207-4	Secretário Municipal de Obras e Planejamento.
Adriano Victor	26.800.657-X	Biólogo
Nayara Maria Belini	34.952.161-X	Enfermeira
Alexandre Soares Rubim	20.490.887-7	Engenheiro Civil
Valter Sebastião dos Santos	14.096.055-7	Enfermeiro
Ronald Betanho Franchini	12.651.297	Agente Sanitário
Rosa Maria Giroto Pereira	6.123.600	Agente Sanitário
Valmir Sanches	16.661.454	Auxiliar de Engenheiro
Vilma Terezinha Thomaz	24.757.036-9	Assistente Social
Fernanda Cristina Tamiazo	28.384.536-3	Dentista
Benedito Aparecido Bordini	5.874.976-7	Diretor de Urbanismo

**II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária**

Nome	RG	Emprego público
Vanderlei Ocimar Marangom	13.267.513	Engenheiro Civil-chefe

**III - Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome	RG	Emprego público
Jordana Cassetário	40.338.107-1	Secretaria Municipal de Saúde

**IV) - Prefeito Municipal**

Nome	RG	Cargo
José Adinan Ortolan	18.129.976	Prefeito Municipal

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.691, de 24.11.2017.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de janeiro de 2020.

**Republicado para atendimento do § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23.09.1998 (Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado)**

**Decreto nº 6.046 de 28 de janeiro de 2020**

Nomeia e credencia a “Equipe Técnica” do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS, no âmbito do Município de Cordeirópolis, para Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019,

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2020, nomeada e credenciada a “Equipe Técnica” do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS, no âmbito do município de Cordeirópolis, para Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019.

**Art. 2º** - A “Equipe Técnica” de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

**I - Coordenador do SIM-CORDEIROPOLIS**

a) - Vanderlei Ocimar Marangom - Engenheiro Civil chefe.

**II) - Profissionais da Equipe Técnica do SIM-CORDEIROPOLIS**

- a) - Dr. Hilton Lang - Medico Veterinário
- b) - Dr. Danielo Castigioni Mazon – Médico Veterinário
- c) - Eng. Vanderlei Ocimar Marangom – Engenheiro Civil chefe
- d) - Ronald Betanho Franchini – Agente Sanitário
- e) - Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - Escrituraria

Demais autoridades do SIM-Cordeirópolis

**III) - Secretária Municipal de Saúde**

a) - Jordana Cassetario

**IV) – Prefeito Municipal**

a) - José Adinan Ortolan



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE**

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)



**Art. 3º** - Nenhuma autoridade do SIM-CORDEIRÓPOLIS poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Art. 4º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

**Republicado para atendimento do artigo 30, da Lei Municipal nº 3.171, de 10.12.2019 (Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS)**

## Decreto nº 6.484 de 14 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, criado pela Lei Complementar nº 206, de 15 de agosto de 2014, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3703/2021, de 27.12.2021.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - O Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, criado pela Lei Complementar nº 206, de 15 de agosto de 2014, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública, obedecerá à Lei Orçamentária Anual, Lei Orgânica do Município – LOMC e às demais normas em vigor.

**Art. 2º** - Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o FEBOM, a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade assegurar meios para expansão e aperfeiçoamento do serviço de combate a incêndios e salvamentos locais, provendo recursos que serão utilizados nas seguintes atividades:

- I - aquisição de imóveis, construções, reformas e ampliações;
- II - aquisição de veículos e demais equipamentos e materiais permanentes de consumo;
- III – aquisição e instalação de hidrantes urbanos de incêndio e suas conexões à rede de distribuição de água;
- IV – despesas com serviços de terceiros e outros serviços e encargos;
- V – participação dos bombeiros em cursos e eventos de intercâmbio, especialização, e aperfeiçoamento;
- VI – aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual para os bombeiros municipais; e,
- VII – Custos de sua própria gestão.

**Parágrafo Único** – As receitas e despesas integrarão a Lei Orçamentária Anual, através de previsão orçamentária, ou serão integradas mediante créditos adicionais, autorizados por Lei.

**Art. 3º** – Constituem receitas do FEBOM:

- I - as doações orçamentárias destinadas ao FEBOM;
- II - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;
- III - recursos de depósitos bancários, de aplicações financeiras, juro bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação de Recursos do FEBOM.
- IV - auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados ou de Municípios, bem como de entidades internacionais;
- V - recursos decorrentes de alienação de bens, viaturas, equipamentos e materiais considerados inservíveis ou obsoletos, desde que utilizados pelo Corpo de Bombeiros;
- VI - multas aplicadas pela violação das normas de proteção contra incêndios;
- VII - receita integralmente arrecadada pela taxa de serviços de bombeiros;
- VIII - receita da taxa de serviços de bombeiros, recolhida juntamente com os tributos vencidos em exercícios

anteriores, inscritos na dívida ativa do Município;

IX - recursos advindos da co-participação de município limítrofes ou não, ajustados em convênio que regule a utilização de bens, viaturas e equipamentos do Corpo de Bombeiro;

X - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas, desde que estejam relacionadas com atividade de bombeiro;

**Parágrafo Único** - As receitas e despesas integrarão a Lei Orçamentária anual, por meio de previsão orçamentária, ou serão integradas mediante créditos adicionais, autorizados por Lei.

**Art. 4º** - Os recursos constituídos no Fundo serão obrigatoriamente, depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial do FEBOM que será gerido por um Conselho Gestor (Diretor), vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública (SMGSP).

§ 1º - O Conselho Gestor (Diretor) do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, ordenador os recursos e despesas será nomeado através de Portaria.

§ 2º - Fica autorizado o Conselho Gestor (Diretor) do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, a realizar aberturas de conta correntes, bem como realizar as movimentações financeiras necessárias, inclusive assinar cheques, recibos e ordens de pagamentos.

§ 3º - Todos os atos descritos no parágrafo anterior serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública.

**Art. 5º** - A transferência de recursos públicos ou subvenções do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM para as entidades prestadoras de serviços e demais organizações de assistência social atuantes no Município de Cordeirópolis, ocorrerá de conformidade com os critérios estabelecidos pelo “Conselho Gestor (Diretor)”, mediante convênios, subvenções, auxílios ou atos similares, respeitada a disponibilidade de recursos financeiros existentes, oriundos da União, do Estado e do Município.

**Art. 6º** - Todas as despesas que onerem o Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública (SMGSP).

**Art. 7º** - Este Decreto entrar em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de janeiro de 2022.

## Portaria nº 12.005 de 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor (Diretor) do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3703/2021, de 27.12.2021.

### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica a contar de 20 de janeiro de 2022, constituído Conselho Gestor (Diretor) do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, instituído pela Lei Complementar nº 206, de 15 de agosto de 2014 e que será integrado pelos membros abaixo relacionados:

- 1) Dalton Carvalho Cais - Secretário de Governo e Segurança Pública - Presidente
- 2) Filipe Vano Ivorra Crucello - Comandante 1º GpB – Cordeirópolis - Vice Presidente
- 3) Vicente Poleti - Diretor de Tributos - membro
- 4) Gumercindo Ferraz Filho - Diretor de Habitação e Regularização Fundiária - membro
- 5) Valmir Sanches - Coordenador de Programas Urbanísticos - membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de janeiro de 2022.

**Portaria nº 12.006 de 27 de janeiro de 2022**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e constituição de comissão, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, e,

**Considerando** – o disposto nos autos do processo nº 1331/2021, de 15.04.2021, onde constam informações para identificar e apurar a conduta de servidor Municipal de matrícula 3131.

**Considerando** – o que consta o art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, os dispositivos do Decreto Municipal nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e da Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações e da Lei Municipal nº 3.220/2021, que tratam do regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

**Considerando** – o especificamente disposto no artigo 118 § 4º, da Lei Complementar 280/2019 – Estatuto da Guarda Civil Municipal; e,

**Considerando** – finalmente, a gravidade dos fatos,

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que será assim composta por 3 (três) membros sendo: Antonio Ribeiro da Silva Neto, Lucas Loureiro Martins e Fabiano João Santiago, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal nº 01/22, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão Especial” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Dalton Carvalho Cais  
Secretário Municipal de Governo e Segurança Pública

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de janeiro de 2022.

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Pregão Presencial 043/2021.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e análogos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: Projelétrica Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda – EPP (R\$1.129.289,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 29/12/2021.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, através do Departamento de Compras torna pública a seguinte retificação quanto ao Chamamento Público nº 03/2021, cujo objeto é “Credenciamento de Prestadores de Serviços em Relação às Oficinas para a Realização de Atividades Socioeducativas, Socioambientais e Culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Secretaria de Meio Ambiente”:

No **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis** de 26 de janeiro de 2022, Edição nº 1356, pág. 05, onde se lê: **Chamamento Público nº 03/2021**, leia-se: **Chamamento Público nº 02/2022**.

**Cordeirópolis**, 03 de fevereiro de 2022.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Departamento de Compras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021**

Objeto: Aquisição de veículo automotor terrestre, zero quilômetro, de fabricação nacional, para uso de transporte de pacientes do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 043/2021, classificando como vencedora a empresa Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda para o item 01 com valor total de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.

**Cordeirópolis**, 31 de Janeiro de 2022

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 02/02/2022 a 04/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
THAINÁ MIRELA MURBACH	PEB I – EM ED. ESPECIAL	3º LUGAR
WILLIAN RAMIRES DE SOUZA	PEB I – EM ED.ESPECIAL	4º LUGAR

**I I** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por ‘seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de fevereiro de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO  
Secretario Municipal da Administração

**Republicado por ter sido publicado com incorreções**

**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e :**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 04/02/2022 a 08/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no Processo

Seletivo 001/2021, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE FRANCO PEREIRA LANDIN	PEB I – ESP. EM ED. ESPECIAL	5º LUGAR
KELLEN REGINA EVES BELLA FRANCO	PEB I – ESP. EM ED. ESPECIAL	6º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 04 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de fevereiro de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO  
Secretario Municipal da Administração

### Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 04/02/2022 a 08/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
WÉDEN CANOSA DE FREITAS	PROFESSOR PEB I – ESP. EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO	6º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 04 de FEVEREIRO de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de FEVEREIRO de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO  
Secretario Municipal da Administração

### Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 04/02/2022 a 08/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
JULIA BELCHIOR DE BRITO CERRI	PROFESSOR PEB I	31º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 04 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de fevereiro de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO  
Secretario Municipal da Administração

### Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 04/02/2022 a 08/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
VALDEMIR ADRIANO DE LIMA	PROFESSOR PEB II ARTE	3º LUGAR
DOUGLAS DIOGO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB II ARTE	4º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 04 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de fevereiro de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO  
Secretario Municipal da Administração

### Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 04/02/2022 a 08/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
MARGARETE FERNANDES DE CAMARGO	PROFESSOR PEB II EDUC. FÍSICA	4º LUGAR
WAGNER HORMANEZ BALTAZAR	PROFESSOR PEB II EDUC. FÍSICA	5º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 04 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de fevereiro de 2022.

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO  
Secretario Municipal da Administração

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO DE CONTROLADOR INTERNO.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o servidor Wagner Benedito de Oliveira Baldo, ocupante do emprego de Controlador Interno, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 20 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Wagner Benedito de Oliveira Baldo, R.G. nº 40.525.034-4 SSP/SP, ocupante do emprego de Controlador Interno, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Cordeirópolis**, 02 de fevereiro de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrão Saad  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA SUELEN FERNANDES ALMEIDA DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora Suelen Fernandes Almeida de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 21 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 01 de agosto de 2017 a servidora Suelen Fernandes Almeida de Oliveira, R.G. nº

52.407.463-X SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Cordeirópolis**, 02 de fevereiro de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrão Saad  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ANA PAULA CORDEIRO LOPES DE SOUSA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora Ana Paula Cordeiro Lopes de Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 03 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora Ana Paula Cordeiro Lopes de Sousa, R.G. nº 22.813.271-X SSP/SP, ocupante do cargo de auxiliar de limpeza, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Cordeirópolis**, 02 de fevereiro de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrão Saad  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA NATIELE LÚCIA GOMES DO CARMO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora Natiele Lúcia Gomes do Carmo, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 16 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora Natiele Lúcia Gomes do Carmo, R.G. nº 48.516.507-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau

III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrão Saad  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR DANIEL RIBEIRO COELHO OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o servidor Daniel Ribeiro Coelho, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 19 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Daniel Ribeiro Coelho, R.G. nº 33.258.527-X SSP/SP, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrão Saad  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR CRISTIAN JOSÉ DOLFI OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o servidor Cristian José Dolfi, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 15 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Cristian José Dolfi, R.G. nº 41.911.979-6 SSP/SP, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrão Saad  
Diretora Geral

### PORTARIA Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR MARCONI FRANCO ANECLETO OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o servidor Marconi Franco Anacleto, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 23 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Marconi Franco Anacleto, R.G. nº 37.634.383-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2022.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoi  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrão Saad  
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### TENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2004

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2004, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045





**ATENÇÃO!  
O CEP AGORA  
SERÁ POR RUA**



**CEP Geral  
13490-000**

**CEP das ruas:  
13491-000 a  
13494-999**

**CEP - Área Rural:  
13494-899**

**Consulte o CEP da sua rua no site dos Correios**



**DEIXE O AR  
ENTRAR!**



**Manter a casa arejada contribui com uma boa saúde!**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**Anderson Assunção dos Santos  
Marcos Luigy da Silva de Assis  
Thales Machado Barbosa  
Antonio Evilazio Pinto Honorato  
Matheus Alves Cardoso  
Danilo Henrique Fernandes Vaz  
Maicon Luciano de Paula  
Levi Bernardo da Silva  
Antonio Janailton Alves da Silva  
Luiz Gustavo dos Santos Reis  
Moises Perogil  
Bruno Fernandes Lopes  
Breno Ferreira Vicente  
Elivelton Gregorio Dias  
Pedro Lucas Giardini  
Rafael Herculano Teixeira da Silva  
Romario José Guimarães  
Gilvan de Oliveira  
Edison Morato Cardoso  
Elson de Lurdes da Silva  
Leonardo Vitor Araujo Forny  
Leonardo Francisco Cirineu  
Ronaldo Carlos de Souza  
Francisco Charles Alves Brandão  
Kauã Spinelli Rodrigues  
Uesley Santos Correia  
Luan Ellan de Freitas  
William da Silva Carvalho  
José Souza Xavier  
Valdeir Gonçalves de Oliveira  
Everton José Alexandre Ribeiro  
Gustavo Henrique Araujo Barbosa  
Leonardo Fernando Ambrosio  
Vitor Felipe da Silva Serafim  
Caetano Vinicius Sala**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045